

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (a): Colégio Monsenhor Joviniano Barreto		
EMENTA: Credencia o Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, sediado na Rua Frei Vidal, nº 1621, Bairro São João do Tauape, CEP: 60.120-100, nesta capital; reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com a previsão de oferta de uma turma com 40 (quarenta) estudantes, até 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.		
RELATOR (A): Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº 08528649/2021	PARECER Nº 542/2022	APROVADO EM 13.12.2022

I – RELATÓRIO

Manoela Domingos Lima Abreu Soares Facundo, diretora Pedagógica do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, sediado Rua Frei Vidal, 1621, bairro São João do Tauape, CEP: 60.120-100, nesta capital, mediante o Processo nº 08528649/2021, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do colégio e o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios na modalidade presencial, com a previsão da oferta de 01 (uma) turma para 40 estudantes.

O Colégio Monsenhor Joviniano Barreto é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.088.008/0001-14 e código do Censo Escolar 23072741 e apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício enviado à presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor Pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- 3) Termos de convênios firmados para realização do estágio;
- 4) Corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- 5) Plano de Curso;
- 6) Regimento Escolar;
- 7) Projeto Pedagógico.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 542/2022

O procedimento de avaliação do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto e das condições de oferta do curso decorreu do relatório da especialista avaliadora, Cristiane Buhamra Abreu, graduada em Turismo, com doutorado em Administração, mestrado acadêmico em Administração, mestrado profissional em Gestão de Negócios Turísticos e com especialização em Gerência de Marketing; e da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), Amália Barreto Lima Mesquita.

A direção Pedagógica do colégio é exercida pela Sra. Manoela Domingos Lima Abreu Soares Facundo, bacharela em Direito, com MBA Executivo COPPEAD; pós-graduada em Gestão e Coordenação Pedagógica; pós-graduada em Psicopedagogia e pós-graduada em Educação Bilíngue. A coordenadora do curso é a Sra. Marcela Domingos Lima Abreu Soares, bacharelada em Administração, com MBA em Marketing.

Segundo a especialista avaliadora, o Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, tem uma equipe gestora composta por profissionais com experiência administrativo-técnico-pedagógica de qualidade, que exercem as suas atividades de modo organizado e conforme exigências legais.

No que diz respeito à secretaria escolar do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, a especialista avaliadora comunicou que ainda está em fase de organização por se tratar de um processo que está em tramitação junto ao Conselho de Educação do Estado do Ceará.

O corpo docente é composto por 06 (seis) professores, todos bacharéis, sendo 01 (um) com pós-graduação, cada um ministrando de 01 (uma) a 07 (sete) disciplinas, todos com experiências no campo da administração e da docência. Apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. O corpo docente é assim composto: Manoela Domingos Lima Abreu Soares Facundo, bacharel em Direito, com MBA Executivo COPPEAD; pós-graduada em Gestão e Coordenação Pedagógica; pós-graduada em Psicopedagogia e pós-graduada em Educação Bilíngue; Marcela Domingos Lima Abreu Soares, bacharela em Administração; Clarissa Duarte Collares, possui licenciatura em Filosofia; Natália Almeida de Lima, graduada em Gestão de Recursos Humanos; Francisco Glaudemberg Lima de Amorim, graduado em Engenharia Civil; Amanda Alves Farias, bacharelado em Ciências Contábeis.

O colégio dispõem de espaço físico com estrutura bem conservada, ambientes climatizados, bem iluminados, limpos, salas amplas, com projetor, computador e sistema de som próprios para o bom trabalho pedagógico. O colégio conta com espaços amplos, bem estruturados e em ótimo estado de conservação, ótima localização e mobiliários.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 542/2022

Todos os ambientes da escola têm acessibilidade por meio de rampas, portas adequadas e banheiros feminino e masculino adaptados para cadeirantes, mas ainda não estão de acordo com o padrão, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT.

O ambiente da biblioteca tem boa iluminação e acessibilidade e dispõe de espaço individual e coletivo para estudo. Recomendamos que amplie e atualize o seu acervo literário de forma física e virtual. Observamos que o acervo atual atende às necessidades do curso.

O acervo da biblioteca é disponibilizado por meio da plataforma Apecatus, que é um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), onde o material didático contempla todas as disciplinas da matriz curricular e fica disponível para livre acesso para todos os estudantes. Parte desse material é autoral, pois, na plataforma da Apecatus, é possível ministrar aulas online. Quando necessário, os estudantes e os pais podem acessar para verificar o desempenho.

Além da plataforma da Apecatus, a instituição está em negociação com 03 (três) empresas para implementar uma biblioteca virtual para o acervo de livros, pois, para atualização, número de exemplares, edições mais modernas, o meio virtual é a opção mais adequada para este curso.

O Colégio Monsenhor Joviniano Barreto possuem, ainda, uma biblioteca digital de qualidade disponível para os professores e estudantes. Hoje, já existe esse tipo de tecnologia digital em vários equipamentos públicos e aplicativos com acesso livre e acredito que seja de grande valia para a escola o incentivo à visita desses equipamentos de tecnologia de mídias digitais.

O Colégio Monsenhor Joviniano Barreto considera que a existência de laboratório de informática é desnecessária. Assim, ao invés dos alunos se deslocarem para uma sala específica, o laboratório de informática vai ao aluno, uma vez que a instituição conta com *wi-fi* de qualidade em todo o seu prédio e têm computadores e câmeras em todas as salas de aula, lousas digitais em 05 (cinco) salas de aula e tablets disponíveis para todos os estudantes.

Como podemos ver no quadro final da especialista avaliadora, o colégio tem os conceitos "Bom" e "Excelente" em todos os aspectos avaliados.

AVALIAÇÃO

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do parecer anterior 1.1 (Re) credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso	---	NSA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 542/2022

2. Plano de curso	B	
3. Matriz curricular	B	
4. Corpo docente do curso em análise	B	
5. Estágio	---	NSA
6. Avaliação de aprendizagem	B	
7. Coordenação de curso	E	
8. Orientação de estágio	---	NSA
9. Biblioteca	B	
10. Laboratórios		
10.1 informática	B	
10.2 específico		
11. Secretaria escolar	B	
12. Condições gerais do prédio	E	
(Re) credenciamento		
Aspectos avaliados	Conceitos	Não se aplica
1. Projeto Pedagógico	B	
2. Regimento Escolar	B	
3. Planos de cursos	B	
4. Corpo docente da instituição	B*	

Esse curso obteve o conceito “Excelente” nos aspectos: Coordenação de curso e nas condições gerais do prédio e o conceito “Bom” nos demais aspectos, que são: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, avaliação de aprendizagem, biblioteca e secretaria escolar, coordenação do curso e regimento interno.

MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular do colégio é inovadora, interessante, completa e instiga bastante os estudantes. É bem elaborada, segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e atende, completamente, a formação proposta para o Curso de Administração. Os módulos e disciplinas são bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido. O perfil profissional que se pretende atingir para aqueles que concluírem o curso é, dentre outros, que o egresso esteja apto a executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de recursos humanos, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica, bem como utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacionais, de coordenação, de chefia intermediária, de direção superior, sob orientação.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 542/2022

A matriz curricular é composta de 04 (quatro) módulos. O primeiro módulo conta com 04 (quatro) disciplinas, totalizando 180 horas; o segundo módulo possui 05 (cinco) disciplinas, somando 200 horas; o terceiro módulo possui, também, 05 (cinco) disciplinas, somando 210 horas; e o quarto módulo também está composto por 05 (cinco) disciplinas, somando mais 210 horas. Dessa forma, os 04 (quatro) módulos totalizam 800 horas.

A matriz curricular proposta é interessante e está coerente com a justificativa do curso, objetivos e ao perfil do egresso que se pretende no Curso Técnico de Nível Médio em Administração. A carga horária difere em cada semestre, de acordo com as disciplinas ofertadas. A saber: 1º semestre (180h), 2º semestre (200h), 3º semestre (210h) e 4º semestre (210h), totalizando 800h, sendo 720h teóricas e 80h práticas.

As horas práticas estão divididas assim: disciplinas Gestão de Projetos (10h) e Gestão de Processos (10h), ambas no 1º semestre, depois, no 3º semestre, a disciplina de Empreendedorismo possui mais 10 horas de prática. Por fim, o conteúdo prático finaliza no 4º semestre com a disciplina Empreendedorismo Criativo II - Desenvolvimento de Negócios, que conta com a carga horária de 50h, somente prática. Assim, totalizam-se as 80 horas práticas do Curso Técnico em Administração do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto .

De acordo com as informações colhidas durante o processo junto ao Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, o Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Administração proposto pela referida instituição não prevê estágio supervisionado. O projeto pedagógico do referido curso prevê metodologias ativas e participativas. Desta forma, o protagonismo do aluno pauta as ações pedagógicas desenvolvidas por professores qualificados.

Com relação à avaliação de aprendizagem, é um processo sistemático, contínuo, dinâmico, cumulativo e inerente ao processo de ensino e aprendizagem. É realizado em diferentes etapas e ao final de cada unidade e de cada módulo para avaliar a aquisição da competência prevista nos objetivos de aprendizagem, contemplando aspectos cognitivos, de habilidades e de atitudes.

Para a diplomação, será considerada a nota mínima 6,0 (seis), frequência mínima igual ou superior a 75% da carga horária de cada disciplina. A recuperação acontece em paralelo ao final de cada bimestre.

O plano do Curso Técnico em Administração atende ao Art. 7º, Inciso II, § 2º, da Resolução do CEE nº 466/2018, contemplando todos os itens obrigatórios e está em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e de acordo, também, com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 542/2022

A justificativa está adequada e condizente com a realidade do estado do Ceará. O curso se justifica principalmente pela demanda existente e ao investimento feito pelos governos em estimular a gestão e a administração de empresas e negócios.

O regimento escolar é bem elaborado e está organizado em artigos e parágrafos. Apresenta a estrutura pedagógica, administrativa e disciplinar e encontra-se de acordo a Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, considerando a LDB nº 9.394/1996.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que altera o Decreto nº 5.154/2004; Resolução CNE/CEB nº 01/2014, 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) (2016) – Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008, com base no Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 3/2008; Normas de Acessibilidade NBR 9050-ABNT; Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEC nº 395/2005, Projetos Pedagógicos; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018. O presente plano do Curso Técnico em Administração do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto segue, também, as orientações normativas nos âmbitos federal e distrital.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessoria técnica da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), Amália Barreto Lima Mesquita; e o relatório da especialista avaliadora, Cristiane Buhama Abreu, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e reconhece o curso de Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios com previsão da oferta de 01 (uma) turma com 40 estudantes, modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 542/2022

Recomenda-se:

1. Acessibilidade: embora contemple adaptação por meio de rampas, portas adequadas e banheiros feminino e masculino para cadeirantes, recomenda-se a melhoria e a padronização conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, ou seja, incluir identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;
2. Atualização permanente do plano de curso e melhorias no registro de informações da secretaria escolar;
3. Formação contínua e continuada dos professores orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021 (homologada em 05/05/2022), que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais;
4. Inclusão do Componente curricular – Estágio Supervisionado, pois, embora não seja obrigatório para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), o estágio proporciona ao estudante um aprendizado mais significativo e prático, facilitando o ingresso dos estudantes no mercado de trabalho.
5. Que a instituição observe o que está posto no CNCT em sua edição atualizada.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2022.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE